



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 046/2019 - Do Executivo – Altera a redação da Alínea “g” do Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 3.801, de 11 de março de 2.015, referente à composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de maio de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONÇA

GÉRSÓN ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL

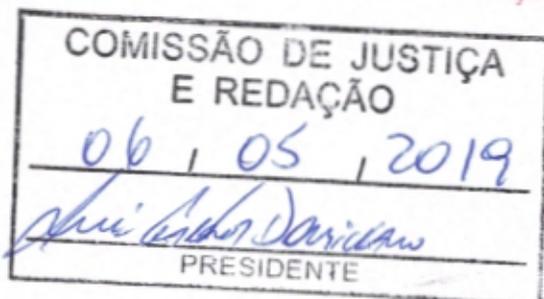
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

29 de abril de 2019

Projeto de Lei nº 4619

Of.GAB.nº 323
Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da alínea "g" do inciso I do Artigo 4º da Lei nº 3.801, de 11 de março de 2015, referente a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

20/05/2019
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
Luis Carlos Domiciano
PRESIDENTE

13.05.2019
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
Luis Carlos Domiciano
PRESIDENTE

M
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 265 / 2019 Data/Hora: 30/04/2019 15:07

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 323 PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera a redação da alínea “g” do inciso I do Artigo 4º da Lei nº 3.801, de 11 de março de 2.015, referente a composição do Conselho Municipal de Assistência Social”

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea “g” do inciso I do Artigo 4º da Lei nº 3.801, de 11 de março de 2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) 01 representante do Gabinete do Prefeito”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa substituir a participação da Assessoria Jurídica pelo Gabinete do Prefeito. Ocorre que a participação de representante daquele órgão, pode resultar em questionamentos acerca da sua eventual análise jurídica das decisões, bem como preservar a sua imparcialidade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal